DECRETO nº 55 de 13 de outubro de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área do distrito de Jabitacá - Iguaracy--PE, para construção de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, XI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Iguaracy-PE, por ser necessário para implantação de via pública, o imóvel caracterizado como sendo a LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.134.080,92m** e **E 679.024,40m** ; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SEBASTIÃO GOMES TORRES, com azimute de 208°55'39,64" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.314.072,17M** e **E 679.019,56m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUCIANO ALVES DE FREITS, com azimute de 118?42'37,64" por uma distância de 10,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.134.061,70m** e **E 679.059,48m**, deste segue confrontando com a propriedade de ADRIANO MANOEL ALVES DE FREITAS, com azimute de 298°42'37,64" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição, conforme planta em anexo, que faz parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma via pública.

Art. 3 º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação elaborado pela equipe de Engenharia da Edilidade;
II - que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - A Procuradoria do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 13 de outubro de 2021.

José Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF: 457.287.344

José Torres Lopes Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Dec. 055/21 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 13/10/21 a 12/11/21
O referido é verdadeiro
Iguaracy 13 de outubro de 2021
José Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 352
CPF: 7[illegible]-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20211015093513.pdf
assinado por: idUser 86